



## RESOLUÇÃO Nº 013/2024 – ASSEMBLÉIA GERAL

**Cria o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) e dá outras providências.**

O Presidente do CIM Guandu, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Segunda, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2024.

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para compor o Quadro de Pessoal do CIM GUANDU.

**Art. 2º** - O preenchimento do cargo disposto no artigo anterior será através de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** - As atribuições para o cargo acima, são as seguintes:

- a) Executar a limpeza do local de trabalho e suas vias de acesso (escada e corredor);
- b) Manter a organização, a higiene e a arrumação do ambiente de trabalho;
- c) Zelar pela conservação das instalações e comunicar problemas como entupimentos, desgastes de materiais de uso diário, entre outros;
- d) Acompanhar e contribuir com profissionais contratados para realização de serviços de manutenção e reparos da sede administrativa do Consórcio;
- e) Cuidar das plantas (regas necessárias, por exemplo);
- f) Realizar os serviços de copa e cozinha (preparar o café, servir em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outros);
- g) Auxiliar em mudanças e eventos;
- h) Lavar roupa de copa e cozinha;



- i) Fazer o controle de almoxarifado de produtos de limpeza, suprimentos e utensílios de copa e cozinha;
- j) Separar materiais recicláveis para descarte;
- k) Recolher e transportar os materiais recicláveis e os resíduos sólidos provenientes do local de trabalho até o ponto de coleta pública;
- l) Prestar assistência em tarefas básicas que contribuam com o trabalho de outras pessoas, de forma direta ou indireta;
- m) Realizar mandados para o bom funcionamento das atividades do Consórcio;
- n) Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio, 19 de setembro de 2024.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**PRESIDENTE**